



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONGREGAÇÃO DO ICET

RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO DO ICET Nº 12, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a formação e o funcionamento do Conselho de Ligas Acadêmicas do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia – ICET, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

A Congregação do ICET da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, fundamentada pela Resolução CONSEPE Nº 56 de 30 de novembro de 2018 e tendo em vista o que deliberou em sua 75ª reunião ordinária, realizada em 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Ligas Acadêmicas (COLIG) é uma comissão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia – ICET, que tem como objetivo fomentar a criação e acompanhar as atividades das Ligas Acadêmicas vinculada a esta unidade acadêmica.

Art. 2º O COLIG será composto por conselheiros com direito a voz e voto, no seguinte formato:

I – Um professor docente orientador de Liga Acadêmica, indicado pela Congregação, para ser o presidente do COLIG;

II – Presidente ou Coordenador Geral de cada uma das Ligas Acadêmicas do ICET e seus respectivos suplentes;

- III – Um técnico-administrativo e seu suplente, indicado pela Congregação;
- IV – Um representante indicado pelo Diretório Acadêmico do ICET e seu suplente.

Art. 3º Os representantes das Ligas Acadêmicas no Conselho terão mandato de 6 meses, podendo ser renovado por até três períodos consecutivos.

Art. 4º As deliberações do COLIG serão tomadas por voto da maioria simples dos representantes presentes na reunião, desde que representadas pelo menos 30% das Ligas Acadêmicas instituídas no ICET.

Art. 5º Ao COLIG compete:

- I – Aprovar a criação de novas Ligas Acadêmicas;
- II – Acompanhar as atividades das Ligas existentes;
- III – Zelar pelo cumprimento dos regulamentos que normatizam as atividades das Ligas Acadêmicas;
- IV – Descredenciar as Ligas Acadêmicas, com base nos regulamentos vigentes;
- V – Avaliar a reingresso de Ligas Acadêmicas.

Art. 6º O COLIG se reunirá mensalmente, ou extraordinariamente, por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 7º O acompanhamento e o funcionamento das Ligas dar-se-á mediante a análise de:

- I – Planejamento Semestral, a ser entregue ao COLIG na primeira semana letiva do respectivo semestre;
- II – Relatório Final, a ser entregue ao COLIG até o último dia letivo do respectivo semestre.

Art. 8º A Liga que não se fizer representar em 3 (três) reuniões durante o ano, sem justificativa, será excluída do COLIG.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do ICET.